



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2013

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará a licitação, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", conforme Processo Administrativo nº99/2013 devidamente aprovado pelo Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº048/2009 publicada 06/02/2009, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, pela Lei Municipal nº 6.928 de 18/05/2007, pelos Decretos Municipais n.ºs 13845/2010, 12.745/2006 e 13.497, de 12/09/2007, 11.726/2003 e, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital e os anexos **I, II, III, IV e V.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, , mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo próprio.

1.3 INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS :às 09:00h do dia 01/02/2013

1.4 LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ:às 09:45h do dia 18/02/2013

1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:45h do dia 18/02/2013

1.6 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18/02/2013.

1.7 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: luiz@ipamv.org.br, tel: (27) 3025.4017, informando o numero do PREGÃO PRESENCIAL citado no preâmbulo.

1.8 LOCAL DO PREGÃO: Rua Chafic. Murad , 712, Bento Ferreira, Vitória - Espírito Santo no Auditório do IPAMV.

2 DO OBJETO

O objetivo do presente pregão é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços para implementação, customização, migração de servidores físicos para servidores virtuais, Instalação física e lógica para o parque computacional do IPAMV, composta de servidores de rede HP, Switches Ethernet, Rack Fechado com todos os acessórios para instalação dos servidores e ativos de rede, Unidade de armazenamento, computadores, impressoras e scanner de rede, além ainda de desenvolver e criar documentação para sustentação do processo de consolidação/virtualização dos servidores e manutenção de equipamentos de informática com consultoria de TI.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 O local para execução dos serviços especificados no item 2 será na sede do IPAMV localizada à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-660. e nas salas do Edifício Bemge, Centro, Vitória/ES O Prazo para o início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da classificação funcional 09.122.0004.2.0020 - Manutenção de Serviços Administrativos, elemento de despesa 3.3.90.39.08 - Manutenção De software.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no presencial na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital .

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- d) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais estarão automaticamente credenciados comparecendo a sessão do pregão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO ANUAL GLOBAL**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Não atenderem as disposições e especificações contidas neste edital 03/2013 na fase de habilitação até no ato do início da execução dos serviços.

10.2.2- Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

10.2.3- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.2.4- Recusar-se a assinar o contrato após a emissão da Ordem de Serviço.

10.2.5- Não apresentarem o termo **de confidencialidade** (anexo);

10.2.6- Não realizarem a visita técnica;

10.3 No caso de empate, a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 10% (dez por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o §3º do art. 45º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.5 Para a aquisição dos produtos de informática do Lote 05 será dada preferência, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 Caberá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens .



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

12. DA ABERTURA

12.1 A partir do horário previsto no edital e sistema, terá início a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, se informado pelo licitante declarado vencedor essa alternativa, o pregoeiro efetuará consulta à Divisão de Cadastro do Município de Vitória para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta (item 14.3), avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. Não havendo a informação da existência de cadastramento no(s) órgão (s) previstos no Edital, deverá ser obedecido o exigido no item 14.

12.6 A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.7-0 licitante deverá indicar na proposta as especificações dos produtos e a garantia.

12.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para, receber a Ordem de SERVIÇO (OS) no prazo e condições definidos neste Edital.

12.9 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de SERVIÇO (OS) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 **As impugnações e esclarecimentos** sobre o Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas **(inciso XV, Art. 12, Dec Municipal 13.497/07)**

13.2 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Será de 24 (vinte e quatro) horas , motivadamente, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões de recurso

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

14.1 Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a este poderá ter estendido o prazo por mais 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.

b) No resultado das licitação, para as modalidades de licitações previstas na Lei 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL . O resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta. Das empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser exigida no ato da habilitação, a apresentação do " Demonstração do Resultado do Exercício" não ultrapassando o faturamento anual no exercício de 2007 de R\$ 2.400.000,00 .

14.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

14.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
- c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da Licitação;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);
- h) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Anexo II (modelo);
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

14.1.2.2 Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens:

- a) 14.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d";
- b) 14.1.2 alínea "a";
- c) 14.1.3 alínea "a".

14.1.2.3 As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 14.1.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

14.1.2.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto às filiais (Receita Federal/INSS).

14.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado, que a empresa já forneceu os materiais objeto deste Pregão, em características, quantidades, qualidades e prazos semelhantes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por inexecução parcial da Ordem de SERVIÇO.

II - Multas:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total **contratado**;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de SERVIÇO, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de SERVIÇO, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

15.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 15.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7 As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da contratada, conforme segue:

- a) Não responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- c) Não atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- d) Não cumprir rigorosamente os prazos contratuais.
- e) Deixar de assumir todo e qualquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste Contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes de empregados da CONTRATADA.
- f) Não efetuar visita de chamado, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer problemas, dentro do expediente normal da mesma, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).
- g) Não disponibilizar mão de obra especializada para execução dos serviços.

16. DO SERVIÇO

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de SERVIÇO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Ordem de SERVIÇO (OS) dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 15.1.

16.3 **A Ordem de SERVIÇO poderá ser cancelada pelo IPAMV:**

16.4 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.5 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;

16.6 Judicialmente, nos termos da legislação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, após a entrega da nota fiscal e documentação necessária, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado.

17.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado os produtos entregues, o número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- b) Nada Consta de Tributos Imobiliários e Tributos Diversos do Município de Vitória ou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Vitória;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória;
- c) Certidões negativas do INSS, do FGTS, da Receita Estadual da sede do contratado (fornecedor) e de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

17.3 - Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de SERVIÇO/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

18 DISPOSIÇÕES FINAIS e IMPORTANTES

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do Estado/União e/ou jornal de grande circulação no Espírito Santo.

18.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

18.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.10 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.11 O valor da proposta comercial deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos materiais.

18.12 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com os itens 1.8 e 1.9 deste Edital.

18.14-Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

18.15-A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pelo Coordenador de Materiais e Patrimônio. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

18.16-Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo IPAMV estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

18.17-É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega ao IPAMV, dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pelo IPAMV, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19-FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita diretamente pelo gerente da tecnologia de informação do IPAMV, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Vitória (ES), 22 de janeiro de 2013

Luiz Carlos Vieira da Silva
Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

LOCAL E DATA

ÀO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-IPAMV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão n.º 001/2013

representante legal)

(nome e identificação do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO II
Declaração

A empresa **EMPRESA X LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, por intermediário de seu representante legal o Srº **FULANO DE TAL**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Vitória , de xxxxxxx de 2013.

Fulano de Tal
Sócio-Gerente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O objetivo do presente pregão é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços para implementação, customização, migração de servidores físicos para servidores virtuais, Instalação física e lógica para o parque computacional do IPAMV, composta de servidores de rede HP, Switches Ethernet, Rack Fechado com todos os acessórios para instalação dos servidores e ativos de rede, Unidade de armazenamento, computadores, impressoras e scanner de rede, além ainda de desenvolver e criar documentação para sustentação do processo de consolidação/virtualização dos servidores e manutenção de equipamentos de informática com consultoria de TI.

2. JUSTIFICATIVA

A evolução a tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na internet. As atividades do IPAMV são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento.

Após aquisição de equipamentos e licenças de software de informática devido a crescente necessidade de termos novos programas/sistemas para atendimento a exigências dos órgãos reguladores (a exemplo da LAI e Controle Interno), necessitando de suporte adequado de TI para criação, armazenamento de informações e transferência de dados para contribuintes e usuários internos, faz necessário a contratação de empresa especializada para implementação dos equipamentos adquiridos, além ainda de consolidar/virtualizar os servidores otimizando recursos existentes, diminuindo custos e melhorando performance.

É de fundamental importância a criação de uma documentação detalhada e o levantamento das informações de hardware e software instalados no ambiente computacional do IPAMV, para conhecimento dos atuais e novos colaboradores, para que os mesmos possam conhecer através de um único documento a infraestrutura de rede, servindo como guia para consultas de configurações existentes e para continuidade de trabalhos futuros; Principalmente em se tratando de uma nova implementação onde estaremos uma infraestrutura totalmente reformulada com um ambiente virtualizando/consolidando.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

A eventual indisponibilidade de sistemas corporativos produz impacto direto sobre a prestação de nossos serviços ao contribuinte, a produtividade dos usuários e conseqüentemente, sobre o desempenho de outros usuários dos serviços providos pela internet.

A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita que o planejamento e a implementação, sejam realizados por empresas que notoriamente tenham o conhecimento dos produtos e soluções que adotamos, além de ter a capacidade de atuar diretamente junto aos desenvolvedores destes produtos.

Mesmo tendo uma equipe de suporte dotada de bom conhecimento técnico sobre os produtos instalados, algumas implementações, necessitam de mão de obra especializada, que tenham relacionamento direto com os desenvolvedores dos produtos adotados em cada projeto garantindo assim que as soluções sejam implementadas com as qualidades esperadas e no tempo esperado.

Além disso, uma equipe especializada tem condições de realizar avaliações quando a medidas profiláticas que possam ser tomadas para garantir a estabilidade das aplicações e maior disponibilidade dos serviços.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa que possa prover serviços especializados à plataforma MICROSOFT, instalada atualmente no IPAMV, que corresponde à mais de 50% da totalidade dos sistemas operacionais instalados em nosso parque computacional.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A prestação de serviços pretendida proverá à estrutura básica aos projetos estratégicos o ambiente computacional eficaz; a disponibilização de recursos e sistemas de informação estáveis; o aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI; a garantia da disponibilidade da operação normal dos serviços, com o mínimo de impacto nos processos de negócios dos órgãos; a evolução do atual modelo de gestão e o conseqüente aumento do nível de maturidade, por meio da governança de TI;

Como objetivos específicos a contratação promoverá a estruturação e implantação de catálogo de serviços; a consolidação/virtualização dos servidores atuais diminuindo custos e melhorando a performance.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de instalação e configuração deverá contemplar, no mínimo:

- Montagem dos servidores no rack;
- Conexão elétrica e lógica de cabos;
- Configuração de RAID dos discos internos;
- Atualização de Hardware caso necessário.
- Instalação e integração física do hardware (sistema de armazenamento, discos, etc);
- Levantamento de informações, análise e definição junto à equipe do cliente para configuração e distribuição das VM's para até 2 (dois) servidores físicos;
- Configuração e customização do sistema de armazenamento, considerando criação dos raid, partições para entrega aos servidores;
- Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas e patches em SO;
- Implantação dos níveis de segurança no switch;
- Documentação do ambiente.
- Implementação do sistema operacional de virtualização em 2 máquinas físicas;
- Configurar a ferramenta de gerenciamento específica e centralizada do parque de servidores virtualizados com características que possibilite:
 - Gerenciar todos os servidores virtuais criados nos servidores físicos através de uma interface gráfica de usuário (GUI);
 - Monitorar e otimizar a utilização de recursos de hardware entre as diversas máquinas virtuais configuradas;
 - Monitorar a utilização individual dos recursos de CPU, memória e I/O de cada máquina virtual criada.
- Efetuar a migração dos sistemas das máquinas físicas, do ambiente atual para ambiente operacional virtualizado.
- Migrar as configurações do Servidor de e-mail atual para o novo servidor de e-mail instalado Exchange Server 2010
- Migrar contas de Usuários e computadores que existem atualmente instaladas e em utilização.
- Instalação física dos novos equipamentos como computadores, impressoras e scanner HP.
- Migração das regras de segurança atualmente implementadas no firewall
- Publicação dos servidores virtuais através do Firewall Microsoft TMG 2010
- Criação da documentação detalhada do Projeto aplicado

O Serviços deve contemplar a instalação física e Lógica onde Fará parte do projeto implementação do Sistema Operacional Para Virtualização de Servidores Instalação de 2 servidores físicos e 4 Servidores Virtuais onde Ficara Dividido da Seguinte Forma:

- Servidor Físico 01 - Instalação do Microsoft Hyper-v Server 2008 SP1 (core)
- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 para executar as funções de AD, DNS, DHCP, Servidor de Arquivos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 para executar a função de servidor de Banco de Dados SQL Server.
- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 para executar o serviço de mensageria Exchange Server 2010.
- Servidor Físico 02- Instalação do Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 com Hyper-v modo gráfico, para ser a Replica DNS + Print Server e servidor DFS, além de suportar a Console de Administração Antivírus Kaspersky.
- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 que será o servidor de Firewall Microsoft ForefrontTMG 2010, onde fará toda a política de segurança de WEB e publicação dos servidores.

O Serviço de Implementação e Instalação devera ser fornecido em um período máximo de 30 dias corridos e devera ser efetuado por profissionais capacitados para implementação do mesmo.

A aceitação e aprovação dos serviços se darão após estarem todos os equipamentos em domínio e com Antivírus Instalado e Atualizado, além de todas as contas de e-mails estarem funcionando e os servidores publicados de forma correta.

O Profissional devera ter qualificação comprovada em implantação Microsoft e no Antivírus Kaspersky, onde devera ser comprovado com no mínimo 2 atestado de capacidade Técnica onde comprove a implementação bem sucedida de projeto de virtualização nos mesmos critérios

- A Empresa prestara Suporte Técnico Pelo Período de 06 Meses após Implantação para sanar Quaisquer Duvidas Relacionada a Equipe Técnica da Licitante referente a implementação do projeto de Virtualização e suporte aos servidores.
- Entrega da Documentação do Projeto com todos os detalhes de implementação e relatórios com informações de hardware e software instalados.
- A Empresa devera ter sede no estado do ES para dar suporte e prestar assistência on-site no período de 6 meses no regime de 24x7, que devera ser comprovado através de documentação de habilitação.
- Será Obrigatório Visita Técnica até 3 dias antes do encerramento da entrega das propostas, a empresa que não fizer a visita será desclassificada.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

Parâmetros para Instalação e Configuração
Toda a configuração e instalação dos equipamentos e softwares serão executadas pela CONTRATADA, não podendo ser terceirizado a outros profissionais que não façam parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, exceto se for efetuado pelo fabricante.
A instalação poderá ser executada pelo fabricante ou pelo fornecedor.
O serviço de instalação e configuração do item 1 "Instalação física e montagem de Rack fechado e equipamentos de rede" deverá ser efetuado por empresa com experiência comprovada com atestado de capacidade técnica, garantindo a alta qualidade dos serviços.
O serviço de instalação e configuração do item 2 "Instalação física e lógica dos novos equipamentos HP, sendo computadores, impressoras e scanner, deverá ser efetuado por Profissional capacitado e treinados para instalação dos mesmos.
O serviço de instalação e configuração do item 3 "Instalação dos servidores de rede com SO Microsoft HYPER-V Server 2008 R2 em modo CORE" deverá ser efetuado por um profissional capacitado e certificado em ambientes virtualizados.

*** Requisitos mínimos exigidos:***** A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.****Relativa à Qualificação Técnica:**

Mínimo de 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços nas **características, quantidades e prazos**, abaixo relacionados:

Comprovação de experiência em ambiente HYPER-V composto por servidores Microsoft Windows Server 2008, Microsoft Exchange Server 2010, Microsoft SQL Server, Microsoft Firewall TMG2010 . Deve ser comprovada experiência em atividades de:

a- Suporte a instalação, configuração e registro automatizados de servidores no ambiente Virtualizado;

b- Instalação, operação e sustentação de servidores, serviços e aplicações no ambiente;

Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

Declaração de Vistoria Técnica, a ser emitida pela Gerencia de Tecnologia da Informação do IPAMV, atestando que a licitante realizou vistoria técnica no local das instalações, no endereço abaixo relacionado, para conhecer as instalações físicas e o ambiente tecnológico, onde serão executados os serviços.

A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, por agendamento telefônico no numero (2) 3025.4009 - França.

A ausência da Declaração de Visita Técnica na documentação de habilitação do licitante incorrerá na sua desclassificação do certame.

A vistoria deverá ser realizada pelo Representante Técnico credenciado pela empresa licitante, que deverá apresentar procuração válida e reconhecida, assinada por pessoa,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas, sob o compromisso de confidencialidade, mediante apresentação de termo conforme modelo do **Anexo III - Termo de Confidencialidade**.

Essas precauções objetivam garantir que as informações que permitirão às concorrentes o detalhamento técnico para a execução dos serviços contidos em sua proposta comercial não sejam difundidas inadequadamente, colocando em risco a segurança da informação do órgão. A CONTRATADA devesse possuir profissional com as seguintes qualificações e certificações; Experiência comprovada no mercado de tecnologia pela data de abertura da empresa no CNPJ;

Profissionais com Certificação Microsoft - MCP;

Profissionais com Certificação Microsoft - MCSA; MCSA+S

Profissionais com Certificação Microsoft - MCTS;

Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS);

Microsoft Certified Systems Administrator (MCSA);

Microsoft Certified Professional (MCP);

Microsoft Certified Systems Administrators + Security (MCSA+S);

Que deverão ser comprovadas através de consulta ao cadastro de Parceiros no site dos fabricantes, comprovando desse modo as certificações e vínculo dos profissionais certificados à empresa.

5. PROPOSTA COMERCIAL

Possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão; **Informar Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa, e-mail, data da apresentação da proposta e assinatura do representante legal da empresa;**

Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA deverá observar para o início da prestação dos serviços o cronograma de Inserção abaixo, onde serão repassadas informações, conhecimentos e disponibilização da infraestrutura necessária ao início da execução dos serviços:

ORDEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1º	Assinatura do contrato O contrato deverá ser assinado em até 24(vinte e quatro horas) do recebimento da notificação do Contratante.	CONTRATANTE/ CONTRATADA
2º	Reunião Inicial Será realizada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, com a presença dos servidores do órgão envolvido na contratação, do representante legal e do preposto da empresa CONTRATADA; Onde será feito o alinhamento das expectativas	CONTRATANTE/ CONTRATADA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ORDEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato;	
3°	Início oficial da prestação de serviços O início da prestação dos serviços se dará em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, incluindo a entrega formal das Ordens de Serviço ao preposto da CONTRATADA. A CONTRATADA efetuará a entrega dos Currículos dos empregados a serem alocados na prestação do serviço, com documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de qualificação.	CONTRATANTE/CONTRATADA

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01

Item	Descrição	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Instalação física e montagem de Rack fechado e equipamentos de rede, contendo os seguintes componentes e acessórios: 02x Servidores de rede HP sendo um Proliant ML350 gen 8 e Um Servidor Proliant ML 170 G7, todos acompanhados de suporte para instalação em rack 01x SWITCH 24 Portas 10/100/1000Mbps, com configuração de gerenciamento IMC - Centro de gerenciamento inteligente Interface de linha de comando limitada Navegador Web SNMP Manager IEEE 802.3 Ethernet MIB 01x Chaveador KVM 8 Portas USB/PS2 02x Patch Pannel de 24 portas 05x Placa cega Preta 19" 1U para Rack 19"; 03x Bandeja Chantelier 700mm preta para rack 19"; 01x Bandeja Móvel 700mm preta para rack 19"; 01x Bandeja frontal 290mm preta para Rack 19"; 01x Kit Parafuso de Aço com porca Gaiola (Pack100un); 02x Régua de Energia com 8 tomadas para rack 19"; 01x Abraçadeira Nylon Tamanho Médio para Fixação (Pack 100un); 10x Patch Cord certificado 2,5mt; 02x Guia de Cabos 1U; 01x Unidade externa de backup 01x Nobreak que devera suportar todos os	01		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

	equipamentos instalados e deve ser instalado em rack, acompanha os trilhos para fixação do mesmo ou rack. 01x monitor, teclado, Mouse para gerenciamento dos servidores físicos. E demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos servidores.			
02	Instalação física e lógica dos novos computadores, impressoras e scanner HP em rede, inclusive configurando os computadores no domínio após migração dos novos servidores.	01		
03	Instalação dos servidores de rede com SO Microsoft HYPER-V Server 2008 R2 em modo CORE com as novas tecnologias adquiridas e a instalação dos servidores virtuais sendo: Servidor Físico 01 - Instalação do Microsoft Hyper-v Server 2008 SP1 1- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 para executar as funções de AD, DNS, DHCP, Servidor de Arquivos. 2- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 para executar a função de servidor de Banco de Dados SQL Server. 3- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 para executar o serviço de menssageria Exchange Server 2010. Servidor Físico 02- Instalação do Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 com Hyper-v modo gráfico, para ser a Replica DNS + Print Server e servidor DFS, além de suportar a Console de Administração Antivirus Kaspersky. 4- Servidor Virtual Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 que será o servidor de Firewall Microsoft ForefrontTMG 2010, onde fará toda a política de segurança de WEB e publicação dos servidores.	01		
04	Documentação com as informações relevantes ao novo projeto e as novas configurações implementadas.	01		
LOTE 1 - TOTAL GERAL (R\$)				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/2012

Pelo presente Termo de Confidencialidade, eu _____, CPF n° _____, RG n° _____, expedida pelo (a) _____, representante da empresa _____, CNPJ n° _____, declaro ter recebido do (órgão) _____ informações confidenciais e reservadas do ambiente tecnológico, incluindo dados quantitativos e qualitativos da estrutura e topologia da rede, de sistemas, de métodos e processos atualmente utilizados, entre outras informações, todas obtidas com a intenção de fundamentar a proposta comercial, que se expostas ao domínio público permitem a ação deletéria de softwares maliciosos e hacker's, razão pelo qual, por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante da licitação em epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos, e a eliminar todas as informações obtidas caso não seja sagrada vencedora do certame, sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tive acesso.

Para os fins deste Termo, "informação confidencial" significa todas os esclarecimentos técnicos, minutas de documentos, documentos, dados, estudos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de que venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiado em razão deste Termo, incluindo-se previsões, gráficos e todas e quaisquer outras informações, escritas, orais ou visuais, relacionadas com a apuração necessária ao conhecimento do ambiente de TIC e a formulação da proposta comercial da licitante, acerca do objeto da licitação, seja de natureza técnica, operacional, financeira, comercial e/ou legal, que possua valor tangível ou intangível para os órgãos CONTRATANTES, incluindo, mas não se limitando, a existência deste Termo e suas condições, mas excluindo: a) informações que estejam ou venham a estar em domínio do público em geral por outra forma que não seja a violação deste Termo; ou b) informações que a licitante pode comprovar que não foi adquirida, direta ou indiretamente, em caráter confidencial, neste ato; ou c) informações de propriedade dos órgãos, por eles divulgada, de maneira irrestrita e não confidencial; ou d) informações que tenham sua divulgação exigida por lei, incluindo por qualquer tribunal ou órgão regulatório com competência para tanto

Vitória, de _____ de 2012.

Nome e assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica
Empresa CNPJ.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA****ANEXO V****MINUTA**

CONTRATO N.º XX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXX XXXXX XXXX.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Tatiana Prezotti Morelli**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXX XXXXX XXXXX XXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada pelo **Sr. XXXXX XXXX XXXX XXXX**, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n.º 03/2013.

O presente Contrato é originário do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 001/2013 e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1 DO OBJETO**

O objetivo do presente pregão é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços para implementação, customização, migração de servidores físicos para servidores virtuais, Instalação física e lógica para o parque computacional do IPAMV, composta de servidores de rede HP, Switches Ethernet, Rack Fechado com todos os acessórios para instalação dos servidores e ativos de rede, Unidade de armazenamento, computadores, impressoras e scanner de rede, além ainda de desenvolver e criar documentação para sustentação do processo de consolidação/virtualização dos servidores e manutenção de equipamentos de informática com consultoria de TI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX XXXX XXXXX XXXX), para a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sendo o valor da hora técnica de R\$ xxxxxxxxxxxx.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

2.2- O Valor DO CONTRATO será de R\$ xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O prazo de vigência do Contrato será de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 O Contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d", da lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato, correrão por conta da classificação funcional **09.122.0004.2.0020 - Manutenção de Serviços Administrativos, elemento de despesa 3.3.90.39.08 - Manutenção De software.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários nos locais de trabalho.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado descrito no **termo de referência**.
4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.
5. Assumir todo e qualquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e impostos operacionais decorrentes deste Contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes de empregados da CONTRATADA.
6. Efetuar visita de chamado, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer problemas, dentro do expediente normal da mesma no prazo máximo 24 horas.
7. Responsabilizar-se pela instalação, fornecendo mão de obra especializada/qualificada para a manutenção necessária.
8. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que, a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
9. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem problemas resultantes da sua execução.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

10. Indicar um representante (preposto), que será o responsável técnico pelo Contrato e que ficará em contato com a Contratante através do fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos.
11. Remover imediatamente, às suas expensas, os materiais resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Compete à **CONTRATANTE**:

1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor designado, na forma do art. 67 da Lei 8666/93.
5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
6. Aprovar previamente o orçamento detalhado apresentado pela Contratada relativo à aquisição de material ou, caso negativo, efetuar a compra diretamente junto ao mercado e disponibiliza-lo para viabilizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados serão efetuados mensalmente;

7.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado até o 5º (Quinto) dia útil, após emissão de cada Nota Fiscal de Serviço/Fatura, referente aos serviços executados devidamente atestado pelo órgão requisitante no verso, bem como da data de protocolo da respectiva fatura, desde que não haja qualquer irregularidade.

7.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

7.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral deste Instituto:

- a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
- b) Nota Fiscal de Serviços constando o n.º do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- c) Nada Consta (Tributos Imobiliários e Tributos Diversos) do Município de Vitória ou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Vitória;
- d) Guias de recolhimento do FGTS, INSS, PIS e COFINS do mês anterior ao do serviço prestado.

7.5 - Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

7.6 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

7.7 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo Gerente de Informação do IPAMV, ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Sétima, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

9.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

10.3 - As multas previstas no inciso II do item 10.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

10.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

10.7 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

10.8 - A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 10.1. é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos à mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação dos pertinentes apenamentos.

10.8.1 - As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 10.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

10.9 - Dos atos da Autarquia Municipal decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Presidente do IPAMV, na hipótese do inciso IV do item 10.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10 - A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea "a", do item 10.9, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

10.11 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.12 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2 - A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 - Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

13.1.1 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, **XX** de **XXXX** de 2013.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: